



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

DATA DE ABERTURA: 20/03/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **20/03/2018**, às **14:00h**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente Tomada de Preços, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

1-OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objetos **CONSTRUÇÃO DE 32 CATACUMBAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E 32 CATACUMBAS NO CEMITÉRIO DO 4º DISTRITO**, conforme relação constante no Anexo I, II, III, IV, V, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Planta em anexo.

1.2- OBSERVAÇÕES:

1.2.1- As obras deverão ser executadas atendendo, taxativa e rigorosamente o Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas em anexo.

1.2.2-A empresa vencedora (contratada) do processo licitatório será responsável pela **Construção, fornecimento e qualidade dos materiais** para conclusão da obra, **assim como pelos serviços executados**.

1.2.3- Prazo de Execução: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato e **emissão da ordem de serviço** emitida pelo setor de engenharia.

1.2.4- O local de execução será:

Lote 01: Cemitério da Solidão- localidade de Solidão 4º Distrito, sito RSC 101, Km 101, Mostardas/RS.

Lote 02: Cemitério Municipal Sede, sito Rua Feliciano de Moura. Nº 311, Zona Rural, Mostardas/RS.

- **PO LOTE 01: R\$ 30.554,60 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**
- **PO LOTE 02: R\$ 30.554,60 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**

Total: 61.109,20(sessenta e um mil cento e nove reais e vinte centavos)

2- IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1- Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto de nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados até 72 horas antes da data de abertura.

3.1.1- O item acima refere-se as empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas.

3.2- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
Declaração de Idoneidade (Anexo III)
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Atestado Técnico registrado no CREA/CAU, comprovando que os responsáveis técnicos vinculados a Empresa licitante tenham executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação.
Registro no CREA/CAU do profissional responsável pela Empresa
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA/CAU.
Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no (s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de: 1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; 2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS). 3) Contrato de prestação de serviço.
Atestado de Visita Técnica Emitido pela Engenharia Municipal
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

Obs: Não será necessária a apresentação da “Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no (s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de: 1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; 2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS). 3) Contrato de prestação de serviço”, quando nos Registros do CREA/CAU já constarem o vínculo do engenheiro a empresa e vice-versa.

3.2.1- Deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 “Tomada de Preços n.º 02/2018 – DOCUMENTOS”:

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

3.2.2- Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais.

3.3- Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

3.4- No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

3.5- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o dia **20/03/18**, às **14:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal, em 02(dois) envelopes distinto, fechados e identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2- O ENVELOPE n.º 02 deverá conter: Proposta Financeira, Planilha de Custos, Cronograma Físico-financeiro, Detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

5- DA PROPOSTA

5.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total do serviço solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) fica facultada a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

6- DA VISITA TÉCNICA

6.1- Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela **PREFEITURA DE MOSTARDAS**, situada à Rua Bento Gonçalves, 1020, Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente até **24 horas** antes da licitação, devendo a mesma **ser agendada previamente** pelo telefone (51) 3673-1166, Ramal 215 com o setor de Engenharia do Município. O não comparecimento na Visita Técnica implicará na Inabilitação da Empresa.

6.2- Após a visita Técnica será lavrado pela Engenharia Municipal, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração- Engenheiro Civil).

7- DO JULGAMENTO

7.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº0048 de 11 de janeiro de 2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

7.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

7.4- O tipo desta Licitação é **Menor preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

7.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

- a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;
- b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

7.4.3- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

7.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.5- É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

8.1- Após a homologação da licitação, a Secretaria solicitante desta Prefeitura, encaminhará a "Nota de Empenho" ao licitante vencedor que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.

8.2- O prazo de execução do objeto será conforme Cronograma Físico Financeiro, contados da data de assinatura do CONTRATO, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Engenharia.

8.3- O local de execução será:

- **Lote 01:** Cemitério da Solidão- localidade de Solidão 4º Distrito, sito RSC 101, Km 101, Mostardas/RS.
- **Lote 02:** Cemitério Municipal Sede, sito Rua Feliciano de Moura. Nº 311, Zona Rural, Mostardas/RS.

, conforme memorial Descritivo e cronograma físico Financeiro em anexo.

8.4- O licitante vencedor será responsável por todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, bem como o transporte para execução do serviço.

8.5- A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas do Anexo I, II, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, do Edital sob pena de aplicação das penalidades previstas;

8.6- Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual, conforme norma regulamentadora NR 06, da Lei nº 6.514/77, do Ministério do Trabalho, pertinentes à função desempenhada;

8.7- Serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por Lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que os profissionais vierem a dar causa.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

9.1- Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93;

9.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10- PENALIDADES E MULTAS

10.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30(trinta) dias, conforme execução do objeto, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) e o Setor de Engenharia será responsável pela emissão de Laudo de Vistoria, expressando a quantidade, em metros quadrados, já executados e vistoriados, para fins de recebimento.

11.1.1- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

11.2 - É condição para o pagamento da nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante.

11.2.1- No primeiro mês da prestação dos serviços:

11.2.1.1- relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.2.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

11.2.1.3- contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

11.2.1.4- exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

11.2.2- Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

11.2.2.1- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.2.2- prova de regularidade relativa ao FGTS - CRF;

11.2.2.3- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.2.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

11.2.2.5- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

11.2.3- Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

11.2.3.1- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

11.2.3.2- guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

11.2.3.3- cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

11.2.3.4- cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

11.2.3.5- recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e

11.2.3.6- registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

11.2.4 - A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

11.2.4.1- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

11.2.4.2- comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

11.2.5 - Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

11.2.5.1- avisos e recibos de férias;

11.2.5.2- recibos de 13º salário;

11.2.5.3- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

11.2.5.4- sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

11.2.5.5- ficha de registro de empregado(a);

11.2.5.6- aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

11.2.5.7- autorização para descontos salariais;

11.2.5.8- prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

11.2.5.9- outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

11.2.6- Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que tratam o 12.2.4 deste Edital:

11.2.6.1- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

11.2.6.2- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

11.2.6.3- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

11.2.6.4- exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

11.2.7- Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 12.2.1 deverão ser apresentados.

11.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura o nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

12.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1- O Município através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa.

14- DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

14.1- Será representante da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Tânia Maria Soares de Lemos, Setor de Engenharia, Engenheira Civil, Matrícula nº 0188, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2. - Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

15.3- O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(4670) 2.039- 4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

17.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

17.3.1- O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

17.3.2- No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

17.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

17.5- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

17.6- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

17.7- As decisões da Comissão de Licitações e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

17.8- Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

17.9- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

17.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

17.12- Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51. 36731166, das 08 h às 12h e das 13:30h às 16:30h, e-mail licitacoes@mostardas.rs.gov.br, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, rua Bento Gonçalves, 1020.

Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo Declaração de Recusa de Prazo Recursal

Anexo V – Modelo Declaração ME ou EPP

Para o Lote 1:

Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Detalhamento de BDI, Encargos Sociais e Plantas.

Para o Lote 2:

Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Detalhamento de BDI, Encargos Sociais e Plantas.

Mostardas, 01/03/2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

LAIS SOUZA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

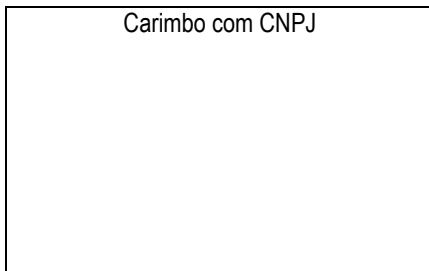
Item	Lote	Quant.	Un	Especificação Material ou Serviço	Preço Unitário	Valor Total
1	1	1,0	Un	CONSTRUÇÃO DE CATACUMBAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO 4º DISTRITO - SOLIDÃO.		
1	2	1,0	Un	CONSTRUÇÃO DE CATACUMBAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL (SEDE)		

TOTAL:	
---------------	--

- A empresa vencedora (contratada) do processo licitatório será responsável pela **Construção, fornecimento e qualidade dos materiais** para conclusão da obra, **assim como pelos serviços executados**.
-
- O prazo de execução do objeto será conforme cronograma físico financeiro, contada da data da assinatura do contrato, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Engenharia.
- **O local da execução será:**
- **Lote 01:** Cemitério da Solidão- localidade de Solidão 4º Distrito, sito RSC 101, Km 101, Mostardas/RS.
- **Lote 02:** Cemitério Municipal Sede, sito Rua Feliciano de Moura. Nº 311, Zona Rural, Mostardas/RS.
- O licitante vencedor será responsável por todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços.
- Forma de pagamento: Conforme cronograma físico-financeiro, mediante laudo de vistoria emitido pela engenharia municipal, ficando condicionada à apresentação da nota fiscal (ou equivalente), verificados e certificados pela fiscalização.
- Junto à proposta deverá conter: Planilha de Custos, Cronograma Físico-financeiro, Detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

Assinatura Representante Legal

Carimbo com CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº --/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr. --, Profissão, Estado civil, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 175/2018, Protocolo Interno nº 176/2018 da Tomada de Preços nº 02/2018, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se em **CONSTRUÇÃO DE 32 CATACUMBAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E 32 CATACUMBAS NO CEMITÉRIO DO 4º DISTRITO** conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Qtd	Un	Especificação do Serviço/Material	V. Unitário	V. Total
#	#	#	#	###	#	#
#	#	#	#	###	#	#

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E VIGÊNCIA

São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limitem:

- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais;
- A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente nas esferas cível penal e trabalhista por todos e quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, ora contratados inclusive acidentes, morte, perda, destruições parciais ou totais, a pessoas ou coisas por ato de seus prepostos ou empregados utilizados na execução, ficando o **CONTRATANTE** exonerado de toda e qualquer responsabilidade neste sentido.
- A vigência do objeto será a partir da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2018, ou até o término da obra contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

a) O prazo de execução do objeto será conforme cronograma físico financeiro, contada da data da assinatura do contrato, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Engenharia.

- b) O local da execução será:
 - Lote 01:** Cemitério da Solidão- localidade de Solidão 4º Distrito, sito RSC 101, Km 101, Mostardas/RS.
 - Lote 02:** Cemitério Municipal Sede, sito Rua Feliciano de Moura. Nº 311, Zona Rural, Mostardas/RS.

c) Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual, conforme norma regulamentadora 06, da Lei nº 6.514/77, do Ministério do Trabalho, pertinentes à função desempenhada;

d) Serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por Lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que os profissionais vierem a dar causa.

e) A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do **SETOR DE ENGENHARIA** que será responsável pela emissão de laudo de vistoria, expressando a quantidade, em metros quadrados, já executados e vistoriados, para fins de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Cumprir fielmente este Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- c) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela SMOSTT.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Pela execução do serviço/ material a CONTRATADA perceberá o valor total de **R\$ -- (--)** parceladamente, conforme a execução dos serviços/material, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente); e a engenharia será responsável pela emissão de Laudo de Vistoria, expressando a quantidade, em metros quadrados, já executados e vistoriados, para fins de recebimento dos serviços executados.
- b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;
- c) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) É condição para o pagamento da nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante.

1- No primeiro mês da prestação dos serviços:

- 1.1- relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;
- 1.3- contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);
- 1.4- exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

2- Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

- 2.1- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.2- prova de regularidade relativa ao FGTS - CRF;
- 2.3- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- 2.5- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

3- Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- 3.1- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- 3.2- guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- 3.3- cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- 3.4- cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 3.5- recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e
- 3.6- registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

4 - A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

- 4.1- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e
4.2- comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

5 - Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

- 5.1- avisos e recibos de férias;
5.2- recibos de 13º salário;
5.3- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
5.4- sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
5.5- ficha de registro de empregado(a);
5.6- aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
5.7- autorização para descontos salariais;
5.8- prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e
5.9- outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

6- Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que tratam o item 4 deste Edital:

- 6.1- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
6.2- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
6.3- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e
6.4- exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

7- Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 1 deverão ser apresentados.

e) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das rubricas:

(4670) 2.039- 4.4.90.51.91.0000 – Obras em Andamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Tânia Maria Soares de Lemos, Setor de Engenharia, Engenheira Civil, Matrícula nº 0188, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 à 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mostardas, -- de -- de 2018.

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

À Comissão de Licitações,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____,
através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____, estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018, referente à “**CONSTRUÇÃO DE 32 CATACUMBAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E 32 CATACUMBAS NO CEMITÉRIO DO 4º DISTRITO**”, desde que habilitado.

Mostardas, ----- de ----- de 2018.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ

--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Tomada de Preços nº 02/2018**, realizada pela Prefeitura Municipal de Mostardas.

....., de de 2018

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de 32 Catacumbas no Cemitério Municipal de Mostardas SOLIDÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Obra: Catacumbas

Local: Cemitério Municipal de Mostardas, Solidão

O presente descritivo técnico refere-se à construção de **32 catacumbas no Cemitério Municipal de Mostardas, Solidão** com quatro pavimentos cada coluna em sistema de gavetas, com área de 86,56 m², sendo que a mesma será executada em **Regime de Empreitada Global**, com o fornecimento de mão de obra mais material.

1 - Preparação do terreno:

1.1- Retirada de vegetação caso existente, nivelamento do terreno onde será erguida as catacumbas.

2- Fundações:

2.1- Será escavado o solo para a colocação de 02 fiadas de pedra grês, com cimento e areia no traço 1;3 (cimento+areia grossa).

2.2 Será executada uma viga de concreto armado nas dimensões prevista em projeto sendo que o traço de concreto deverá ser 1;3;3 (cimento+areia+brita).

2.3 Será executada 06 sapatas de concreto nas dimensões prevista em projeto estrutural, sendo que o traço de concreto da mesma deverá ser de 1;3;3 (cimento+areia+brita).

2.4 Após a execução das vigas de fundações as mesmas deverão ser impermeabilizada com aplicação de emulsão asfáltica, à base de água nas laterais interna, externa e base superior da viga.

3- Contrapiso:

3.1 Deverá ser aterrado com areia fina os vãos entre as vigas de fundações e apoiadas manualmente com água até o solo estar resistente, após será colocado uma camada de brita 1 e novamente será apoiado, sendo feito este serviço, será executado um contrapiso com argamassa no traço 3;1 (areia grossa+cimento), devendo ser usado impermeabilizante na massa.

4.1 Na alvenaria externa a mesma será levantada com tijolos 06 furos deitado, com cimento e areia no traço 4;1 (areia+cimento), nas alvenarias internas será feito com tijolos 06 furos de cutelo, obedecendo o traço e medidas conforme especificado em projeto.

5- Supraestruturas:

5.1 Será executado 06 pilares de concreto armado, conforme especificado em projeto estrutural, sendo que o traço do concreto será 3;1;1 (cimento+areia+brita).

5.2 Será executado uma viga de amarração em concreto armado conforme especificado em projeto estrutural, sendo que o traço do concreto armado será 1;3;3 (cimento+areia+brita).

5.3 Será executado 04 lajes em concreto armado na espessura de 6,5 centímetros, sendo que a última laje deverá ter uma inclinação para a frente das catacumbas de 2%, e a mesma deverá ter uma pingadeira se possível em todo o perímetro da construção, o traço do concreto será 1;3;3 (cimento+areia+brita).

6- Revestimentos:

6.1 Será executado nas alvenarias internas e externas um salpique em cimento e areia no traço 3;1(areia grossa+cimento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

6.2 Será executado reboco misto interno e externo nas alvenarias, na espessura de no máximo 2cm, sendo que deverá ser usado na massa impermeabilizante e cal, na quantidade recomendada pelo fabricante do produto.

7- Pintura:

7.1 Será aplicada duas de mão de selador PVA pigmentado no reboco externo.

7.2 Será pintada com tinta PVA, na cor branca as faces externa e internas das paredes da construção.

8- Limpeza:

8.1 O local da obra deverá estar limpo livre de entulhos e restos de materiais e equipamentos da obra.

Rogério Toldo Machado

Arquiteto

CAU 17954-0

Mostardas, 10 de janeiro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS				CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
				CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MOSTARDAS SOLIDÃO			
				Construção de 32 catacumbas - Local: Cemitério Sede Mostardas			
ITEM	DESCRIÇÃO			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	SUB TOTAL
				%	%	%	%
1	Preparação do terreno e fundações			100			100
2	Elevação das alvenarias e supraestruturas				50	50	100
3	Revestimentos e limpeza					100	100
						TOTAL DA OBRA	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 1

OBRA: Execução de 32 catacumbas município Mostardas-Solidão						
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Mostardas-RS						
LOCAL: Cemitério solidão						
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 86,56m²						
REGIME DE EMPREITADA GLOBAL						
Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor global	SINAPI
	TOTAL				R\$ 30.554,60	
1.0	INFRA ESTRUTURAS				R\$ 3.798,19	
1.1	Sapatas				R\$ 448,44	
1.1.1	Lastro de concreto magro espessura 3cm	m³	0,06	R\$ 420,95	R\$ 29,55	96.616
1.1.2	Forma de tábua para sapatas (60x60x30)cm	m²	4,32	R\$ 41,31	R\$ 208,80	74.076/001
1.1.3	Lançamento manual de concreto em fundações	m³	0,65	R\$ 100,03	R\$ 76,07	74.157/004
1.1.4	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 6,3 mm	kg	23,52	R\$ 4,87	R\$ 134,01	92.792
2.1	Alvenaria de pedra para fundação				R\$ 1.546,94	
2.1.1	Abertura de valas	m³	4,85	R\$ 90,51	R\$ 513,60	96.527
2.1.2	Colocação de pedra grês para fundação	Unid.	160,00	R\$ 5,52	R\$ 1.033,34	34579
3.1	Viga de baldrame				R\$ 1.802,81	
3.1.1	Armação de ferragem conforme projeto estrutural, ferro 8mm e 4,2mm	Kg	79,36	R\$ 8,08	R\$ 750,24	92.777
3.1.2	Execução de formas de madeiras	m²	12,21	R\$ 41,31	R\$ 590,14	74.076/001
3.1.3	Confeção de concreto em betoneira	m³	0,96	R\$ 311,68	R\$ 350,08	94.964
3.1.4	Lançamento manual de concreto nas vigas de baldrame	m³	0,96	R\$ 100,03	R\$ 112,35	74.157/004
4.0	SUPRA ESTRUTURAS				R\$ 8.859,07	
4.1	Pilares				R\$ 1.156,33	
4.1.1	Armação de ferragem conforme projeto estrutural, ferro 8mm e 4,2mm	kg	37,54	R\$ 8,08	R\$ 354,89	92.777
4.1.2	Execução de formas de madeiras	m²	12,18	R\$ 41,31	R\$ 588,69	74.076/001
4.1.3	Confeção de concreto em betoneira	m³	0,39	R\$ 311,68	R\$ 142,22	94.964
4.1.4	Lançamento manual de concreto em pilares	m³	0,39	R\$ 154,57	R\$ 70,53	92.873
4.2	Vigas				R\$ 913,29	
4.2.1	Armação de ferragem conforme projeto estrutural, ferro 8mm e 4,2mm	kg	40,52	R\$ 8,08	R\$ 383,06	92.777
4.2.2	Execução de formas de madeiras	m²	5,44	R\$ 41,31	R\$ 262,93	74.076/001
4.2.3	Confeção de concreto em betoneira	m³	0,49	R\$ 311,68	R\$ 178,69	94.964
4.2.4	Lançamento manual de concreto em vigas	m³	0,49	R\$ 154,57	R\$ 88,61	92.873
4.3	Lajes				R\$ 6.789,45	
4.3.1	Armação de ferragem conforme projeto estrutural, ferro 4,2mm	kg	97,50	R\$ 8,08	R\$ 921,73	92.777
4.3.2	Execução de formas de madeiras	m²	22,14	R\$ 41,31	R\$ 1.070,09	74.076/001
4.3.4	Concretagem de laje maciça espessura 6,5 cm	m³	5,76	R\$ 711,90	R\$ 4.797,64	92.742
5.0	ALVENARIAS				R\$ 9.452,10	
4.1	Execução de alvenaria com tijolos 06 furos deitado uso externo	m²	39,44	R\$ 108,14	R\$ 4.990,10	87.501
4.2	Execução de alvenaria com tijolos 06 furos cutelo uso interno	m²	54,81	R\$ 69,58	R\$ 4.462,01	87.499
5.0	PISOS				R\$ 562,97	
5.1	Contrapiso				R\$ 562,97	
5.1.1	Execução de contra-piso em concreto magro	m³	1,03	R\$ 467,16	R\$ 562,97	87.298
6.0	IMPERMEABILIZAÇÕES				R\$ 466,20	
6.1	Imperm. com emulsão asfáltica à base de água, v. de fundação, laterais e superior	m²	18,32	R\$ 21,75	R\$ 466,20	83.742
7.0	REVESTIMENTOS				R\$ 5.714,79	
7.1	Rebocos				R\$ 5.714,79	
7.1.1	Salpique externo traço (1:3), cimento e areia	m²	39,44	R\$ 2,83	R\$ 130,59	87.879
7.1.2	Massa única traço (1:2:8), face externa e interna das paredes	m²	188,50	R\$ 25,32	R\$ 5.584,20	87.529
8.0	Pintura				R\$ 1.930,20	
8.1	Aplicação de selador PVA, uma de mão	m²	39,44	R\$ 2,16	R\$ 99,67	88.483
8.2	Pintura com tinta PVA, interno e externo, mais pintura da num. das catacumbas	m²	188,50	R\$ 8,30	R\$ 1.830,52	88.487
9.0	LIMPEZA				R\$ 237,28	
9.1	Limpeza final da obra	m²	88,56	R\$ 2,29	R\$ 237,28	9537
	BDI DE 17% INCLUSO NOS VALORES ACIMA RELACIONADOS					
	ROGÉRIO TOLDO MACHADO					
	ARQUITETO					
	CAU 17954-0					
	Mostardas, 10 de janeiro de 2018					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

DETALHAMENTO BDI LOTE 1
Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Nº do Contrato de Repasse	
Nome da Obra	CEMITÉRIO SEDE
Município da Obra	MOSTARDAS
Tipo de Obra	Fornecimento de materiais e equipamentos
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DO CONTRATO -

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín.	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,45	1,50	3,45	4,49
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,82	0,30	0,48	0,82
(R) - Risco	0,79	0,56	0,85	0,89
(DF) - Despesas Financeiras	0,85	0,85	0,85	1,11
(L) - Lucro	3,50	3,50	5,11	6,22
(I1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I3) - ISS	2,00	2,00	2,00	5,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,63			
BDI Adotado	17,00	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	16,22

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
11,10	14,02	16,80

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de MOSTARDAS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

Observações:

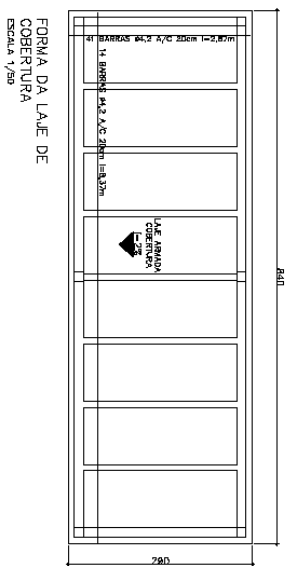
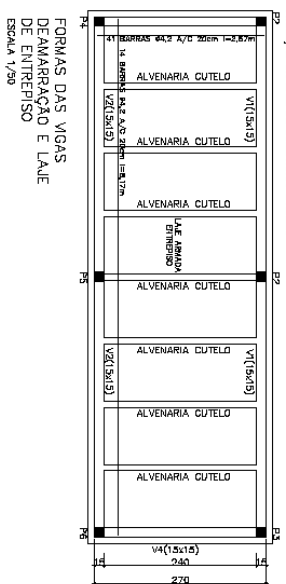
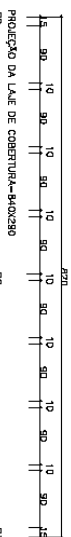
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	CAU 17954-0
	Nº ART ou RRT do orçamento
ROGÉRIO TOLDO MACHADO	09/01/2018
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ENCARGOS SOCIAIS LOTE 1

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA		
MUNICÍPIO:		
OBRA:		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	GRUPO A	
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92
B2	Feriados	4,24
B3	Auxílio - enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,96
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,37
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,73
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	47,09
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,05
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14
C3	Férias Indenizadas	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,49
C5	Indenização Adicional	0,51
	TOTAL	13,91
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,91
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51
	TOTAL	8,42
Total (%)		86,22

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 2

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de 32 Catacumbas no Cemitério Municipal de Mostardas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Obra: Catacumbas

Local: Cemitério Municipal (sede) de Mostardas

O presente descritivo técnico refere-se à construção de **32 catacumbas no Cemitério Municipal de Mostardas** com quatro pavimentos cada coluna em sistema de gavetas, com área de 86,56 m², sendo que a mesma será executada em **Regime de Empreitada Global**, com o fornecimento de mão de obra mais material.

1 - Preparação do terreno:

1.2- Retirada de vegetação caso existente, nivelamento do terreno onde será erguida as catacumbas.

2- Fundações:

2.1- Será escavado o solo para a colocação de 02 fiadas de pedra grês, com cimento e areia no traço 1;3 (cimento+areia grossa).

2.2 Será executada uma viga de concreto armado nas dimensões prevista em projeto sendo que o traço de concreto deverá ser 1;3;3 (cimento+areia+brita).

2.3 Será executada 06 sapatas de concreto nas dimensões prevista em projeto estrutural, sendo que o traço de concreto da mesma deverá ser de 1;3;3 (cimento+areia+brita).

2.4 Após a execução das vigas de fundações as mesmas deverá ser impermeabilizada com aplicação de emulsão asfáltica, à base de água nas laterais interna, externa e base superior da viga.

3- Contrapiso:

3.1 Deverá ser aterrado com areia fina os vãos entre as vigas de fundações e apoiadas manualmente com água até o solo estar resistente, após será colocado uma camada de brita 1 e novamente será apoiado, sendo feito este serviço, será executado um contrapiso com argamassa no traço 3;1 (areia grossa+cimento), devendo ser usado impermeabilizante na massa.

4.1 Na alvenaria externa a mesma será levantada com tijolos 06 furos deitado, com cimento e areia no traço 4;1 (areia+cimento), nas alvenarias internas será feito com tijolos 06 furos de cutelo, obedecendo o traço e medidas conforme especificado em projeto.

5- Supraestruturas:

5.1 Será executado 06 pilares de concreto armado, conforme especificado em projeto estrutural, sendo que o traço do concreto será 3;1;1 (cimento+areia+brita).

5.2 Será executado uma viga de amarração em concreto armado conforme especificado em projeto estrutural, sendo que o traço do concreto armado será 1;3;3 (cimento+areia+brita).

5.3 Será executado 04 lajes em concreto armado na espessura de 6,5 centímetros, sendo que a última laje deverá ter uma inclinação para a frente das catacumbas de 2%, e a mesma deverá ter uma pingadeira se possível em todo o perímetro da construção, o traço do concreto será 1;3;3 (cimento+areia+brita).

6- Revestimentos:

6.1 Será executado nas alvenarias internas e externas um salpique em cimento e areia no traço 3;1(areia grossa+cimento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

6.2 Será executado reboco misto interno e externo nas alvenarias, na espessura de no máximo 2cm, sendo que deverá ser usado na massa impermeabilizante e cal, na quantidade recomendada pelo fabricante do produto.

7- Pintura:

7.1 Será aplicada duas de mão de selador PVA pigmentado no reboco externo.

7.2 Será pintada com tinta PVA, na cor branca as faces externa e internas das paredes da construção.

8- Limpeza:

8.1 O local da obra deverá estar limpo livre de entulhos e restos de materiais e equipamentos da obra.

Rogério Toldo Machado

Arquiteto

CAU 17954-0

Mostardas, 10 de janeiro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS				CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
				CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MOSTARDAS				
				Construção de 32 catacumbas - Local: Cemitério Sede Mostardas				
ITEM	DESCRIÇÃO				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	SUB TOTAL
					%	%	%	%
1	Preparação do terreno e fundações				100			100
2	Elevação das alvenarias e supraestruturas					50	50	100
3	Revestimentos e limpeza						100	100
TOTAL DA OBRA								100
Mostardas , 09 de janeiro de 2018.								
Rogério Toldo Machado								
Arquiteto CAU-RS 17954-0								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 2

OBRA: Execução de 32 catacumbas município sede						
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Mostardas-RS						
LOCAL: Cemitério sede						
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 88,56m²						
REGIME DE EMPREITADA GLOBAL						
Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor global	SINAPI
	TOTAL				R\$ 30.554,60	
1.0	INFRA ESTRUTURAS				R\$ 3.798,19	
1.1	Sapatas				R\$ 448,44	
1.1.1	Lastro de concreto magro espessura 3cm	m³	0,06	R\$ 420,95	R\$ 29,55	96.616
1.1.2	Forma de tábua para sapatas (60x60x30)cm	m²	4,32	R\$ 41,31	R\$ 208,80	74.076/001
1.1.3	Lançamento manual de concreto em fundações	m³	0,65	R\$ 100,03	R\$ 76,07	74.157/004
1.1.4	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 6,3 mm	kg	23,52	R\$ 4,87	R\$ 134,01	92.792
2.1	Alvenaria de pedra para fundação				R\$ 1.546,94	
2.1.1	Abertura de valas	m³	4,85	R\$ 90,51	R\$ 513,60	96.527
2.1.2	Colocação de pedra grês para fundação	Unid.	160,00	R\$ 5,52	R\$ 1.033,34	34579
3.1	Viga de baldrame				R\$ 1.802,81	
3.1.1	Armação de ferragem conforme projeto estrutural, ferro 8mm e 4,2mm	Kg	79,36	R\$ 8,08	R\$ 750,24	92.777
3.1.2	Execução de formas de madeiras	m²	12,21	R\$ 41,31	R\$ 590,14	74.076/001
3.1.3	Confeção de concreto em betoneira	m³	0,96	R\$ 311,68	R\$ 350,08	94.964
3.1.4	Lançamento manual de concreto nas vigas de baldrame	m³	0,96	R\$ 100,03	R\$ 112,35	74.157/004
4.0	SUPRA ESTRUTURAS				R\$ 8.859,07	
4.1	Pilares				R\$ 1.156,33	
4.1.1	Armação de ferragem conforme projeto estrutural, ferro 8mm e 4,2mm	kg	37,54	R\$ 8,08	R\$ 354,89	92.777
4.1.2	Execução de formas de madeiras	m²	12,18	R\$ 41,31	R\$ 588,69	74.076/001
4.1.3	Confeção de concreto em betoneira	m³	0,39	R\$ 311,68	R\$ 142,22	94.964
4.1.4	Lançamento manual de concreto em pilares	m³	0,39	R\$ 154,57	R\$ 70,53	92.873
4.2	Vigas				R\$ 913,29	
4.2.1	Armação de ferragem conforme projeto estrutural, ferro 8mm e 4,2mm	kg	40,52	R\$ 8,08	R\$ 383,06	92.777
4.2.2	Execução de formas de madeiras	m²	5,44	R\$ 41,31	R\$ 262,93	74.076/001
4.2.3	Confeção de concreto em betoneira	m³	0,49	R\$ 311,68	R\$ 178,69	94.964
4.2.4	Lançamento manual de concreto em vigas	m³	0,49	R\$ 154,57	R\$ 88,61	92.873
4.3	Lajes				R\$ 6.789,45	
4.3.1	Armação de ferragem conforme projeto estrutural, ferro 4,2mm	kg	97,50	R\$ 8,08	R\$ 921,73	92.777
4.3.2	Execução de formas de madeiras	m²	22,14	R\$ 41,31	R\$ 1.070,09	74.076/001
4.3.4	Concretagem de laje maciça espessura 6,5 cm	m³	5,76	R\$ 711,90	R\$ 4.797,64	92.742
5.0	ALVENARIAS				R\$ 9.452,10	
4.1	Execução de alvenaria com tijolos 06 furos deitado uso externo	m²	39,44	R\$ 108,14	R\$ 4.990,10	87.501
4.2	Execução de alvenaria com tijolos 06 furos cutelo uso interno	m²	54,81	R\$ 69,58	R\$ 4.462,01	87.499
5.0	PISOS				R\$ 562,97	
5.1	Contrapiso				R\$ 562,97	
5.1.1	Execução de contra-piso em concreto magro	m³	1,03	R\$ 467,16	R\$ 562,97	87.298
6.0	IMPERMEABILIZAÇÕES				R\$ 466,20	
6.1	Imperm. com emulsão asfáltica à base de água, v. de fundação, laterais e superior	m²	18,32	R\$ 21,75	R\$ 466,20	83.742
7.0	REVESTIMENTOS				R\$ 5.714,79	
7.1	Rebocos				R\$ 5.714,79	
7.1.1	Salpique externo traço (1:3), cimento e areia	m²	39,44	R\$ 2,83	R\$ 130,59	87.879
7.1.2	Massa única traço (1:2:8), face externa e interna das paredes	m²	188,50	R\$ 25,32	R\$ 5.584,20	87.529
8.0	Pintura				R\$ 1.930,20	
8.1	Aplicação de selador PVA, uma de mão	m²	39,44	R\$ 2,16	R\$ 99,67	88.483
8.2	Pintura com tinta PVA, interno e externo, mais pintura da num. das catacumbas	m²	188,50	R\$ 8,30	R\$ 1.830,52	88.487
9.0	LIMPEZA				R\$ 237,28	
9.1	Limpeza final da obra	m²	88,56	R\$ 2,29	R\$ 237,28	9537
	BDI DE 17% INCLUSO NOS VALORES ACIMA RELACIONADOS					
	ROGÉRIO TOLDO MACHADO					
	ARQUITETO					
	CAU 17954-0					
	Mostardas, 10 de janeiro de 2018					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

DETALHAMENTO BDI LOTE 2
Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Nº do Contrato de Repasse	
Nome da Obra	CEMITÉRIO SEDE
Município da Obra	MOSTARDAS
Tipo de Obra	Fornecimento de materiais e equipamentos
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DO CONTRATO -

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín.	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,45	1,50	3,45	4,49
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,82	0,30	0,48	0,82
(R) - Risco	0,79	0,56	0,85	0,89
(DF) - Despesas Financeiras	0,85	0,85	0,85	1,11
(L) - Lucro	3,50	3,50	5,11	6,22
(I1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I3) - ISS	2,00	2,00	2,00	5,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,63			
BDI Adotado	17,00	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	16,22

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
11,10	14,02	16,80

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de MOSTARDAS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

Observações:

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento ROGÉRIO TOLDO MACHADO Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	CAU 17954-0
	Nº ART ou RRT do orçamento 09/01/2018
	Data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

MUNICÍPIO:

OBRA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1	GRUPO A	
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92
B2	Feridos	4,24
B3	Auxílio - enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,96
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,37
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,73
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	47,09
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,05
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14
C3	Férias Indenizadas	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,49
C5	Indenização Adicional	0,51
	TOTAL	13,91
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,91
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51
	TOTAL	8,42
Total (%)		86,22

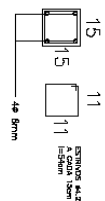
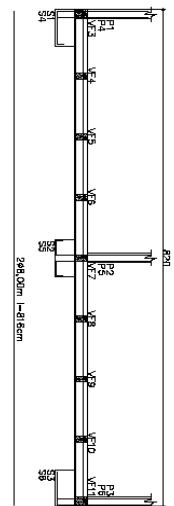
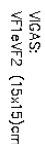


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

PLANTAS LOTE 2



SAPATAS:
S1;S2;S3;S4;S5 e S6

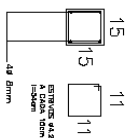
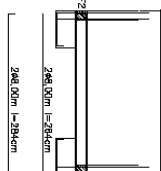
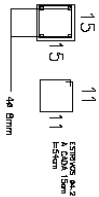
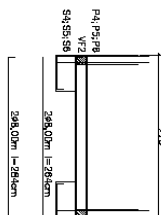
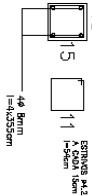


208,00m | -8.35cm

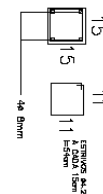
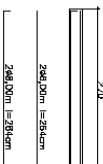
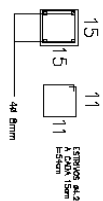
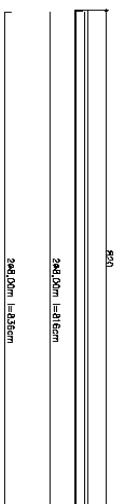
VIGAS:
VF3eVF11 (15x15)cm

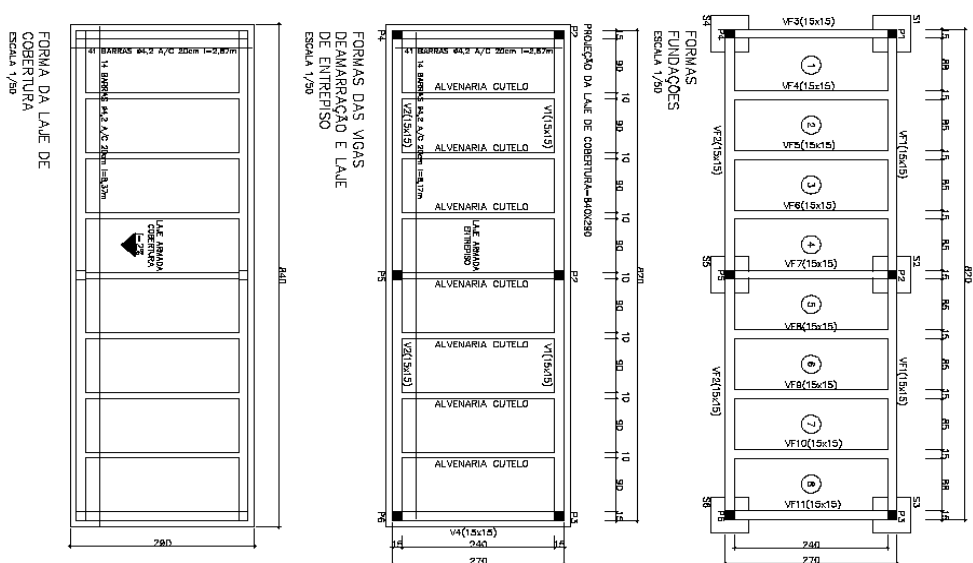
VIGAS:
VF4; 5; 6; 7; 8; 9 e 10
(15x15)cm

PILAR:
P1;P2;P3 e P4



WGA DE AMARRAÇÃO:
15x15cm

[illegible]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

REALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO, PARA O Sítio Ar 10

NOME		SEXO		DATA DE NASCIMENTO	
CITIZANIA		ESTADO		PROFISSÃO	
		UF			
		END. RES.			
		NÚM. RES.			

PROJETO DE SÍTIO LÍQUIDA, MOCHILA

PROPRIETÁRIO: MARCELO

LOCALIZAÇÃO DO SÍTIO:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: DATA:

LOCAL:

DATA: